



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## Edital 【338/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se, por este meio, o candidato a habitação económica abaixo mencionado:

Nome	N.º do boletim de candidatura
LEONG KUOK HONG	81201903301

Dado que o referido candidato não é residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau, após apreciação preliminar, a candidatura não foi admitida, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020 e de acordo com a alínea 2) do artigo 23.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, o candidato é excluído do concurso.

Assim, o candidato a habitação económica deve apresentar justificação escrita e todas as provas testemunhais, materiais, documentais ou demais provas que sejam favoráveis à sua defesa, no prazo de 10 dias, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso não seja apresentada justificação escrita no prazo fixado, ou a mesma não seja aceite pelo Instituto de Habitação, nos termos da alínea 2) do artigo 23.º da referida lei, o candidato é excluído do concurso.

Caso necessite de consulta, poderá, durante as horas de expediente, contactar a Sr.ª Cheong através do telefone n.º 2859 4875 (Ext. 220).

Instituto de Habitação, aos *06* de Agosto de 2025.

O Presidente,

  
Iam Lei Leng